Turma do STJ mantém intervenção parcial em cadeia pública no ES

A carceragem do Departamento de Polícia Judiciária de Vila Velha (ES) vai continuar parcialmente interditada. A 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça negou pedido do Estado do Espírito Santo para que fosse mantido o funcionamento da cadeia pública do município, com o objetivo de evitar o colapso do sistema carcerário capixaba.

O relator do caso, ministro Ribeiro Dantas, entendeu que o quadro apresentado no processo mostra que a intervenção judicial era medida que se impunha para, de algum modo, encerrar ou amenizar a situação de violação da dignidade dos presos.

"O juízo de primeiro grau observou, no Departamento de Polícia Judiciária de Vila Velha, a existência de precárias condições de trabalho dos agentes de polícia civil que ali servem de carcereiro, a ocorrência de fugas de presos, o risco de rebelião, bem como a superlotação do local, que, embora tenha capacidade para alojar 36 detentos, abrigava 260 internos à época da inspeção judicial", assinalou Dantas.

No caso, o estado do Espírito Santo impetrou mandado de segurança contra o juízo da 8ª Vara Criminal de Vila Velha, que interditou parcialmente a cadeia pública do município, com a transferência de presos, a pedido dos promotores de Justiça da cidade. A decisão do juízo determinou ainda a proibição de encaminhamento de novos presos ao local.

O estado sustentou que a determinação do juízo põe em risco todo o sistema carcerário do Espírito Santo, uma vez que todas as unidades prisionais do município de Vila Velha, assim como todas as cadeias públicas estaduais, encontram-se em situação que não permite abrigar presos de outras unidades. "Sendo assim, não se resolve o problema transferindo-se presos de uma unidade para outra, e assim por diante".

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo não acolheu o pedido estadual, entendendo que o presídio municipal se tornou imprestável para o fim a que destina, contrariando princípios constitucionais expressos, principalmente o do artigo 1º, III, da Constituição Federal, e previsão da Lei de Execução Penal, constante em seu artigo 88.

No STJ, o estado voltou a pedir que fosse mantido o funcionamento da carceragem do Departamento de Polícia Judiciária de Vila Velha. Alegou que a imposição de limite de lotação à carceragem interfere, de maneira que entende ser arbitrária, na administração do seu sistema prisional, bem como ofende o princípio da separação dos poderes.

Em seu voto, o ministro Ribeiro Dantas citou julgamento do Supremo Tribunal Federal (RE 592.581), com repercussão geral, que entendeu que a supremacia da dignidade humana e do mínimo existencial legitima a imposição de medidas destinadas a assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, não sendo possível o argumento da reserva do possível.

"Não afronta o princípio da separação dos poderes a interdição, total ou parcial, de unidade penitenciária que estiver funcionando em condições inadequadas, uma vez que se trata de função atípica conferida ao

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Poder Judiciário pelo artigo 66 da Lei de Execução Penal", afirmou o ministro. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

RMS 31.392

Date Created
16/04/2016

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.